



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Protocolo sob o nº 027/2020

Data: 14/04/2020 às 16:04

Encarregado

## PROJETO DE LEI Nº 011/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS RECURSOS DESTINADOS POR MEIO DE PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ORIUNDOS DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.5018.21Co.6500, AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E RECURSOS PRÓPRIOS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos seguintes termos e valores:

- 006 – Secretaria Municipal de Saúde - 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030100132-084 – Enfrentamento do COVID-19 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) - 319013 – Obrigações Patronais – no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) - 339030 – Material de Consumo – no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) - 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) - 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) - 449052 – Equipamentos e Material Permanente nas Fontes de Recurso 1211000 e 1214000 – no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

- 006 – Secretaria Municipal de Saúde - 006002 – Apoio e Assistência à Saúde, 1030200142.085- Enfrentamento do COVID-19 - 335039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – no valor de R\$272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) - 339030 – Material de Consumo – no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) - 449052 – Equipamentos e Material Permanente – no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - na fonte de

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188  
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



recurso 121400000, totalizando o valor de R\$797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Especial serão as transferências de recursos fundo a fundo, baseado no parecer consulta do TC-ES N° 28/2004, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) e recursos do superávit financeiro verificado no exercício anterior consolidado, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações criadas nos referidos Créditos Especiais, seja por meio de mais repasses do Governo Estadual e Federal ou pela necessidade da Rede Municipal em ampliar os serviços para combate à pandemia causada pelo COVID-19.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de abril de 2020.

**JOÃO PAULO SCETTINO MINETTI**  
Prefeito Municipal



DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE/ES

AOS: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E SENHORES  
VEREADORES

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

Atualmente, vivemos uma crise de saúde em todo o mundo, devido a pandemia causada pelo COVID-19. Com isso, fora decretado Estado de Calamidade no Estado do Espírito Santo e Estado de Emergência no nosso Município. Visando a contenção do estágio de contaminação do vírus, diversas medidas foram e estão sendo tomadas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Desta maneira, considerando que a **Portaria Federal nº 395** de 16/03/2020 repassou aos Estados e Municípios o valor de R\$ 424.000.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões de reais), ficando grande parte deste recurso retido nos Fundos Estaduais.

Considerando a **Portaria Federal nº 414 de 20/03/2020** que possibilita a habilitação temporária de leitos de Unidades de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico da iniciativa privada. A **Portaria Federal nº 430 de 20/03/2020** que destinou incentivo financeiro excepcional e temporário às

Unidades de Saúde que estenderem o horário de atendimento, nos moldes do Programa Saúde na Hora.

Considerando ainda, a **Portaria Federal nº 480 de 25/03/2020** que repassou aos Estados e Municípios o valor de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). A **Portaria Federal nº 561 de 26/03/2020** que

---

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188  
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



possibilitou a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento aos pacientes crônicos. A **Portaria Federal nº 568 de 26/03/2020** que possibilitou a habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva.

Considerando também, a orientação do **CONASEMS** para a alteração do orçamento informando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas. É necessária a autorização do Executivo Municipal para efetuar a abertura desses Créditos Especiais, visando a execução dos referidos recursos.

Desta forma, solicitamos que o presente **Projeto de Lei tramite em MÁXIMA URGÊNCIA**, visto que sem a autorização para a abertura desses Créditos Especiais não é possível efetuar a execução dos recursos recebidos.

Assim, na certeza de que esta casa comunga com a iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentados.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de abril de 2020.

  
**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal